



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 270, Ano 2 – 10/12/2018

Sumário

Lei nº 3.175, de 7 de dezembro de 2018.....	3
Decreto nº 3.255, de 3 de dezembro de 2018	3
Decreto nº 3.259, de 4 de dezembro de 2018	4
Decreto nº 3.260, de 4 de dezembro de 2018	5
Decreto nº 3.262, de 5 de dezembro de 2018	11
Decreto nº 3.264, de 6 de dezembro de 2018	12
Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.....	12
Portarias -SEMARH	20
Edital de Convocação para Nomeação	28
Portaria n.º 9640/2018 - SEMUSEG	29
Portaria n.º 10016/2018 - SEMUSEG	29
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 289/2018 – SERMALI	30
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 288/2018 – SERMALI	30
Extrato – Contrato nº 418/2018 – SERMALI.....	30
Extrato de Julgamento dos Documentos de Habilitação Concorrência Pública N.º 15/2018 - SERMALI	31
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 819/2018 – SERMALI	31
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 227/2018 – SERMALI	31
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 198/2018 – SERMALI	32
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 242/2018 – SERMALI	32
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 285/2018 – SERMALI.....	32





Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 283/2018 – SERMALI.....	33
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 286/2018 – SERMALI.....	33
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 287/2018 – SERMALI.....	33
Comunicado – Decisão do Processo Administrativo Relativo a Contratos de Programas Habitacionais – Autos nº 15/2018	34
Portaria nº 067/2018 – SMVOP - de 05 de Dezembro de 2018.....	34
Portaria nº 068/2018 – SMVOP - de 05 de Dezembro de 2018.....	35
Portaria n.º 18/2018 – SEMPLADE	35
Portaria n.º 19/2018 – SEMPLADE	36
Portaria nº 509 SMS, de 04 de Dezembro de 2018.....	36
Portaria SMS/Gabinete nº 435 / 2018	37





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.175, de 7 de dezembro de 2018

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral; vigente, no Programa de Trabalho, unidade, atividade e o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme abaixo especificado:

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15001 Gabinete do Secretário

026.782.0007.1221 Pavimentação de Vias Públicas – FINISA/CAIXA

4.4.90.51.00.00.00	4100627	Obras e Instalações	R\$	20.000.000,00
--------------------	---------	---------------------	-----	---------------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2959, de 20 de dezembro de 2017, será tomado como recurso de Operação de Crédito na conta de receita nº 21180151040000 – Rec Op Cred Caixa Econômica – FINISA – Fonte 627.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 7 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.255, de 3 de dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o ofício nº 290/2018, da PREV SÃO JOSÉ, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar nº. 15, de 19 de outubro de 2005, estabelece em seu art. 47, **caput**, que o Município contribuirá para o custeio do programa de previdência e art. 47, § 1º, que ficará a cargo do Município o aporte de contribuição adicional suplementar para custeio do serviço passado e, os repasses dos valores decorrentes da contribuição dos servidores ativos de cargo efetivo, aposentados e pensionistas, constantes no art. 48, e da taxa de administração para manutenção da Autarquia previsto no art. 77, inciso III;

CONSIDERANDO a Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2018 para custeio do Programa de Previdência e do serviço passado da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PREV SÃO JOSÉ,

D E C R E T A:

Art. 1º Para o exercício de 2019 fica mantida a alíquota de **11,0% (onze por cento)**, a contribuição dos servidores ativos de cargo efetivo e do Município, sobre o total da remuneração de contribuição, incidindo também sobre a décima - terceira parcela da remuneração, destinada aos Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 2º Para o exercício de 2019 fica mantida a alíquota de **4,0% (quatro por cento)**, a contribuição adicional suplementar do Município, sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos de cargo efetivo, incidindo também sobre a décima - terceira parcela da remuneração, destinada aos Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 3º Para o exercício de 2019 fica mantida a alíquota de **11,0% (onze por cento)**, a contribuição dos Aposentados e Pensionistas, sobre o valor dos proventos e das pensões que exceda o teto do benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social, incidindo também





sobre a décima - terceira parcela dos benefícios, destinada aos Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 4º Para o exercício de 2019 fica mantida a alíquota de **11,0 (onze por cento)**, a contribuição do Município, sobre o valor total da folha de benefícios dos segurados Aposentados e Pensionistas, incidindo também sobre a décima - terceira parcela dos benefícios, destinada aos Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 5º Para o exercício de 2019 fica mantida a alíquota de **4,0 (quatro por cento)**, a contribuição adicional suplementar do Município, sobre o total da folha de benefícios dos segurados Aposentados e Pensionistas dos Fundos Previdenciário e Financeiro, incidindo também sobre a décima - terceira parcela dos benefícios, destinada aos Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 6º Para o exercício de 2019 fica mantida a alíquota de **45,0% (quarenta e cinco por cento)**, o aporte adicional suplementar da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sobre o total da folha de benefícios dos segurados Aposentados e Pensionistas do Fundo Financeiro, incidindo também sobre a décima - terceira parcela dos benefícios, destinada ao Fundo Financeiro.

Art. 7º Para o exercício de 2019 fica mantido a título de Taxa de Administração, de que trata o art. 17 § 3º da Portaria MPAS nº 4992 de 5 de fevereiro de 1999, alterada pela Portaria MPS nº 183 de 21 de maio de 2006 e art. 77, inciso III da Lei Complementar nº 15, de 19 de outubro de 2005, a ser repassado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ao PREV SÃO JOSÉ, o montante de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, equivalentes a 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social municipal, divididos em 12(doze) parcelas mensais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 3 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Gislaine de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos
em exercício

Decreto nº 3.259, de 4 de dezembro de 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 2.022, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o memorando nº 190/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 2.022, de 3 de março de 2015, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico responsabilizar-se-á pela elaboração do Edital de Chamamento Público para a captação de recursos e/ou previsão orçamentária específica para a realização do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do município de São José dos Pinhais, respeitando a Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 2.022, de 2015, e alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se responsabilizará pela execução das ações inerentes ao desenvolvimento do evento no Município e fora dele.

Parágrafo único. Para a melhor execução do evento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico contará com a colaboração das demais Secretarias Municipais.”

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 2.022, de 2015, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:





“ Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do município de São José dos Pinhais, não contemplados no Edital de Chamamento Público, deverão estar previstos na LDO, LOA e PPA, no qual obedecerá aos recursos disponíveis para tanto.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 4 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.260, de 4 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a Regulamentação do III Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 2.022, de 3 de março de 2015 e alterações,

D E C R E T A:

CAPITULO I

Da Realização

Art. 1º O III PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS constitui-se em um evento de âmbito local que tem como objetivo incentivar a criação e a divulgação de boas práticas, a valorização dos servidores como agentes transformadores e estimular a busca constante pela melhoria da qualidade de todos os agentes e usuários da gestão pública.

Art. 2º Os eixos temáticos deste III PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS são:

I – Economicidade, Tecnologia e Inovação, Desenvolvimento Pessoal, Desenvolvimento Organizacional, Economicidade Social e Inovação Tecnológica.

§ 1º A escolha dos temas se deve a importância destes para a gestão e para o servidor público municipal, visando às seguintes situações:

I - valorizar a criatividade e o compromisso através da identificação de projetos e experiências exitosas para implantação futura e/ou já em andamento;

II - a divulgação na rede dos projetos e experiências exitosas que vem sendo desenvolvidos;

III - proporcionar a apresentação de projetos e experiências exitosas que busquem a melhoria e o interesse em gestão pública;

IV - proporcionar a aproximação das diferentes Secretarias Municipais e as suas ações que estão interligadas e são interdependentes;

V - o interesse de levar o público envolvido a trocar experiências bem-sucedidas, considerando as particularidades da realidade social do Município, para que possam gerar benefícios no meio onde estão inseridos.

§ 2º O projeto ou experiência exitosa considerados vencedores serão encaminhados para a Secretaria Municipal a que estiverem vinculadas as suas ações, para análise quanto à viabilidade de implantação e adequação das questões orçamentárias pertinentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA).

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º São Objetivos do evento:

I – divulgar os projetos e experiências exitosas dos colaboradores do Município de São José dos Pinhais;

II – valorizar os esforços e fomentar iniciativas;

III – incentivar a participação dos colaboradores na criação de projetos de gestão pública e experiências exitosas como forma de construir e aplicar o conhecimento desenvolvido no cotidiano;

IV – estimular a troca de experiências entre os colaboradores de São José dos Pinhais.





CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 4º O local da realização do evento, será determinado pela Comissão Organizadora do Prêmio.

CAPÍTULO IV

Da Participação

Art. 5º Os projetos e as experiências exitosas serão elaborados por servidores públicos, sejam concursados e/ou comissionados, vinculados ao Município de São José dos Pinhais ou suas Autarquias.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos concursados e/ou comissionados, vinculados ao Município de São José dos Pinhais ou suas Autarquias que inscreverem seus projetos ou experiências exitosas terão direito ao certificado de participação no III Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO VI

Das Modalidades

Art. 6º A modalidade de apresentação dos projetos e experiências exitosas selecionados será por Apresentação Presencial, ou seja, Apresentação Oral do projeto e/ou experiência exitosa, conforme matriz de slide exposta no Anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO VI

Das Comissões

Art. 7º A Comissão Organizadora é composta por colaboradores do Município de São José dos Pinhais e tem por atribuição coordenar a realização do III PRÊMIO, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos, bem como definir datas, programação e divulgação do evento, tendo as seguintes responsabilidades:

I – promover a articulação institucional necessária à realização do III PRÊMIO;

II – elaborar o Regulamento e a programação, assim como os demais documentos e materiais necessários à execução do III PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA;

III – encaminhar os projetos e/ou experiências exitosas inscritos à Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. A participação de um membro na Comissão Organizadora não exclui sua participação na Comissão Avaliadora.

Art. 8º A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com conhecimentos técnicos especializados de diversas áreas de atuação indicados pela Comissão Organizadora, e terá as seguintes responsabilidades:

I – analisar os projetos e as experiências exitosas;

II – solicitar parecer de especialista para obter esclarecimento e/ou diminuir quando couber;

III – coordenar a avaliação, julgamento e premiação dos projetos e/ou experiências exitosas apresentadas.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora é uma assessoria vinculada ao III Prêmio com autonomia nas decisões relativas à análise dos projetos e experiências exitosas enviadas e apresentadas.

Art. 9º Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora não poderão inscrever projetos e/ou experiências exitosas para o III PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO VII

Do Cronograma

Art. 10. As inscrições para a participação no III PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA iniciam-se no dia 25 de março de 2019 e encerram-se às 23h59min do dia 3 de maio de 2019.

Art. 11. A data prevista para a divulgação dos projetos e experiências exitosas vencedores será 12 de julho de 2019.

Art. 12. A ordem e horário das apresentações serão publicados no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br> até 13 de julho de 2019.

Art. 13. O evento de premiação será realizado em 26 de julho de 2019, com horário a ser definido pela Comissão Organizadora do PRÊMIO.





CAPÍTULO VIII Das Inscrições

Art. 14. Todos os participantes deverão realizar a inscrição dos seus projetos e/ou experiências exitosas através do Portal do Município de São José dos Pinhais no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br>.

Art. 15. Os projetos ou experiências exitosas que tenham sido elaborados por um grupo de colaboradores, o responsável pelo mesmo deverá indicar no momento da inscrição, no campo solicitado, o nome dos demais participantes e o responsável pela apresentação oral.

§ 1º A inscrição do projeto no endereço eletrônico supra referido, fica sob a responsabilidade individual do representante do grupo, independentemente da quantidade de participantes.

§ 2º Na impossibilidade do responsável indicado pela apresentação oral ou presencial em participar da mesma, a justificativa e a indicação do substituto deverão ser informadas através do e-mail premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br até as 17:00 horas do dia 24 de julho de 2019 sob pena de perda total da pontuação correspondente a esta etapa do III PRÊMIO.

Art. 16. No ato da inscrição o participante deverá estar ciente da obrigatoriedade da forma de apresentação, caso seja selecionado para a premiação.

Art. 17. O resultado das análises dos projetos e experiências aprovados será divulgado no endereço eletrônico supra referido, em data definida pela Comissão Organizadora no Capítulo VII deste Regulamento.

Art. 18. Cada projeto ou experiência exitosa poderá ser inscrito apenas uma vez, mesmo havendo mais de um participante.

Art. 19. Na ficha de inscrição do projeto ou da experiência exitosa, será obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

I – nome do servidor ou responsável pelo projeto ou experiência exitosa e demais participantes;
II – responsável pela Apresentação, para projetos ou experiências exitosas com mais de um servidor;

III – matrícula,

IV – número de telefone fixo e número de telefone celular;

V – e-mail do servidor responsável pelo projeto;

VI – cargo e função;

VII – tema escolhido;

VIII – nome do projeto;

IX – setor/área a ser implantado o projeto;

X – apresentação do tema, problema, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, recursos, cronograma e avaliação.

CAPÍTULO IX Dos Projetos ou Experiências Exitosas

Art. 20. Os projetos ou experiências exitosas a serem inscritos deverão atender os critérios de avaliação, formatação e instruções contidos neste Regulamento.

Art. 21. Os projetos ou experiências exitosas a serem inscritos deverão ser cadastrados via link (online), no formulário de inscrição presente no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br>.

Art. 22. Somente serão aceitos os projetos ou experiências exitosas que se encaixarem nos eixos temáticos descritos no Anexo I do Regulamento, podendo a Comissão de Avaliação realocar o projeto/experiência em outro grupo temático caso se verifique incompatibilidades com o presente ou ofereça maior congruência com outro.

Art. 23. Serão analisados os seguintes critérios para a aceitação do projeto ou experiência exitosa no evento:

I – clareza dos objetivos do projeto ou experiência exitosa, demonstrando aquilo que foi realizado para chegar a tais resultados;

II – justificativa e problema, demonstrando a importância do projeto ou experiência exitosa;

III – metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto ou experiência exitosa;

IV – recursos necessários ou utilizados: materiais, humanos, estruturais, investimentos e quaisquer outros que se fizerem necessários;

V- atualidade do projeto ou experiência exitosa, limitado aos últimos cinco anos;

VI – relevância do tema;

VII – cronograma de implantação e execução do projeto ou experiência exitosa;

VIII – monitoramento e avaliação do projeto ou experiência exitosa;

IX – abrangência do projeto ou experiência exitosa;





Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora.

Art. 24. Os projetos ou experiências exitosas a serem inscritos deverão observar as seguintes regras de formatação:

I – a identificação e o título do projeto ou experiência deverão ser colocados todas em caixa alta, em letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples;

II – os corpos dos textos apresentados não poderão ser inseridos em caixa alta;

III – devem ser digitados em parágrafo único, contendo 400 (quatrocentos) caracteres para a Apresentação do Tema, 250 (duzentos e cinquenta) caracteres para a Justificativa e 5000 (cinco mil) caracteres (incluindo espaçamento) para a Metodologia, sendo que os demais itens não possuem limite de caracteres, devendo ser digitados em letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples.

CAPÍTULO X

Dos critérios de Avaliação Dos Projetos ou Experiências Exitosas

Art.25. Os projetos ou experiências exitosas selecionados para a apresentação serão avaliados pela Comissão Avaliadora, sendo:

I - serão selecionados até 15 projetos e até 15 experiências exitosas, avaliados por técnicos e especialistas das áreas temáticas, devendo ser atribuída uma nota entre 00 (zero) a 20 (vinte), para cada um dos seguintes itens:

a) apresentação do tema;

b) problema;

c) justificativa;

d) objetivo geral;

e) metodologia.

II – apresentação, conforme estabelecido no Capítulo XI deste Decreto.

III – justificativa e problema, demonstrando a importância do projeto ou experiência exitosa;

IV – desenvolvimento;

V – resultados encontrados ou esperados;

VI – relevância do tema.

Art. 26. A Comissão Organizadora, ao repassar o projeto ou experiência exitosa à Comissão Avaliadora, retirará a identificação do participante e/ou participantes, preservando, desta forma, o princípio da impessoalidade.

CAPÍTULO XI

Das Apresentações de Projetos ou Experiências Exitosas

Art. 27. A apresentação do projeto ou experiência exitosa será feita através da modalidade Apresentação Presencial/oral.

Art. 28. A apresentação deverá ser feita em português e elaborada com o auxílio de aplicativos de apresentação multimídia, no formato Power Point 2007 ou versões mais recentes, de inteira responsabilidade do apresentador, contendo no máximo o total de 12 (doze) slides, sob pena de interrupção da apresentação no slide de nº 12.

§ 1º Nos slides, podem constar: textos, figuras, fotos, tabelas, gráficos e esquemas, devendo ser auto-explicativo, colocando o conteúdo em forma de tópicos, ilustrações de alta definição, entre outros recursos.

§ 2º A matriz obrigatória dos slides, no formato Power Point 2007 ou versão mais recente estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.sjp.pr.gov.br>, até a data de 16 de julho de 2019.

Art. 29. A Apresentação Presencial/Oral deve durar no máximo 20 (vinte) minutos, durante os quais o participantes/apresentador deve explicar o tema escolhido, nome do projeto ou experiência, setor/área ser implantado, problema, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, recursos, cronograma, avaliação do (s) objetivos (s), a importância, os argumentos e apresentar conclusões.

Art. 30. Após a apresentação, serão abertos 05 (cinco) minutos para perguntas da Comissão Avaliadora, que devem ser encaminhadas por escrito à Comissão organizadora do Prêmio.

Art. 31. É de responsabilidade exclusiva dos participantes a verificação prévia da programação, do local, horários e o cumprimento das normas da Apresentação Presencial/ Oral, sob pena de desclassificação.

§1º Na ausência de alguma apresentação, por qualquer motivo, não haverá alteração no cronograma.





§ 2º Os participantes deverão comparecer ao local divulgado, cerca de 30 minutos antes do início da primeira apresentação para eventual verificação do material a ser utilizado nas apresentações.

Art. 32. As apresentações deverão seguir a ordem e o cronograma de horários previamente estipulados pela Comissão Organizadora, não sendo possível a sua alteração.

Art. 33. Após todas as apresentações presenciais haverá debate de no máximo 30 (trinta) minutos entre os membros da Comissão Avaliadora para apuração dos finalistas.

CAPÍTULO XII

Dos Critérios de Desempate

Art. 34. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – viabilidade de implantação do projeto ou de ampliação da experiência exitosa no Município;

II – relevância do tema;

III – abrangência do projeto ou experiência exitosa;

IV – a data e hora de inscrição do projeto ou experiência exitosa, sendo privilegiado aquele que enviou primeiro o seu projeto ou experiência.

CAPÍTULO XIII

Da Premiação

Art. 35. Serão premiados os 03 (três) melhores projetos e as 03 (três) melhores experiências exitosas apresentados.

Art. 36. A premiação será conferida aos participantes que obtiverem as 03 (três) maiores pontuações em ordem crescente do 3º ao 1º tanto para projeto quanto para experiência exitosa de acordo com a avaliação e escolha pela Comissão Julgadora seguindo os critérios:

I – viabilidade de implantação do projeto ou de ampliação da experiência exitosa no Município;

II – relevância do tema;

III – abrangência do projeto e ou experiência.

Art. 37. Serão conferidos os seguintes prêmios aos projetos e experiências exitosas selecionados:

I – Primeiro Lugar: Troféu PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA, além de menção honrosa e encaminhamento para estudo de viabilidade de implantação;

II – Segundo Lugar: Troféu PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, além de menção honrosa;

III – Terceiro Lugar: Troféu PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, além de menção honrosa.

Parágrafo único. Poderão ser conferidas outras premiações conforme regulamentação de Edital de Chamamento Público para captação de recursos, ou previsão orçamentária específica, para a realização das edições do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública do Município de São José dos Pinhais ou regulamentações específicas.

Art. 38. Será atribuído a todos os projetos ou experiências vencedores um Certificado de Reconhecimento.

CAPÍTULO XIV

Do Apoio Metodológico

Art. 39. A Comissão Organizadora disponibilizará orientadores metodológicos, devendo ser agendado horário previamente pelo email: premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br até 3 de maio de 2019.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. Os certificados serão disponibilizados a partir do dia 27/08/2019 e sua retirada ou envio deverão ser agendados pelo email: premioboaspraticas@sjp.pr.gov.br.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 4 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



ANEXO I EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos ou experiências exitosas deverão obedecer 01 (um) dos seguintes eixos temáticos:

- ET 1: Economicidade;
- ET 2: Desenvolvimento Pessoal;
- ET 3: Desenvolvimento Organizacional;
- ET 4: Comunidade e Empreendedorismo Social;
- ET 5: Inovação Tecnológica.

Descritivo dos Eixos Temáticos:

Eixo Temático I:

Economicidade

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Contabilidade de custos; Processo de planejamento e orçamento governamental. Finanças públicas: tributação/arrecadação, gasto público e financiamento. Controle interno e externo. Políticas, formas e mecanismos relacionados com transparência, prestação de contas, *accountability* e reponsabilidade fiscal. Melhoria no Fluxo de Processos x Redução de Custos.

Eixo Temático II:

Desenvolvimento Organizacional

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Comportamento e Cultura Organizacional. Inovação e Estratégias de RH. Avaliação de Desempenho no Setor Público. Funções gerenciais de planejamento estratégico. Gestão por Resultados. Gestão de materiais e patrimônio; logística e suprimentos. Gestão financeira. Gestão de processos e sistemas de informações gerenciais. Comunicação e marketing no setor público.

Eixo Temático III:

Comunidade e Empreendedorismo Social

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Participação Pública na Governança. Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Desenho Institucional e Políticas Públicas. Gestão de serviços públicos em setores específicos: energia, transportes, telecomunicações, recursos hídricos, saneamento, saúde, educação, segurança pública, atendimento ao cidadão, formação profissional para o mercado de trabalho, os conselhos municipais e as políticas públicas entre outros. Identificar projetos ou experiências que apresentem resultados positivos para a comunidade seja na facilidade, agilidade e proximidade dos serviços públicos para os munícipes em suas localidades ou projetos ou experiências que de certa forma melhorem a qualidade da prestação dos serviços públicos.

Eixo Temático IV

Desenvolvimento Pessoal

Desenvolver projetos ou relatar experiências exitosas nas seguintes linhas:

Organização, direção e liderança, coordenação e controle. Processo decisório. Práticas aprendidas e aplicadas de gestão de pessoas. Motivação de Equipes no Serviço Público. Gestão de Pessoas e Liderança. Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas. Qualidade de Vida e Saúde dos Servidores. Relacionamento Interpessoal. Gestão por Competências.

Eixo Temático V

Inovação Tecnológica

Desenvolver projetos ou experiências exitosas nas seguintes linhas:

Informática Pública e Governo eletrônico. Acesso à informação. Inclusão Digital. Vigilância Tecnológica. Estratégia e Internalização de Novas Tecnologias. Inteligência Tecnológica.

Políticas públicas de desenvolvimento tecnológico e regulação; inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável; incentivos fiscais, não fiscais e outros mecanismos indutores de arrecadação municipal e atração de investimentos por meio da tecnologia e da inovação.





Empreendedorismo; incubadoras, pólos e parques tecnológicos; tecnópoles e outros "habitats" de inovação. Economia solidária e inovação tecnológica; tecnologia e gestão urbana; gestão ambiental e inovação.

Decreto nº 3.262, de 5 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a composição da Comissão Executiva de Padronização de Medicamentos, Insumos, Material Odontológico, Material Médico Hospitalar, Equipamentos Médicos e Odontológicos e Mobiliários – CEPAME.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2.714, de 28 de setembro de 2009, e conforme memorando nº 888/2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados servidores para comporem a Comissão Executiva de Padronização de Medicamentos, Insumos, Material Odontológico, Material Médico Hospitalar, Equipamentos Médicos e Odontológicos e Mobiliários - CEPAME:

I – Amilton José Ferreira de Paula – matrícula nº 18.811, farmacêutico;

II – Ane Mary Oening Costa – matrícula nº 8.636, enfermeira;

III – Angelica Oliveira – matrícula nº 18.545, enfermeira;

IV – Dariane Cristina Campos Salles – matrícula nº 11.824, dentista;

V – Eliane do Rocio Lenkiu – matrícula nº 15.173, farmacêutica;

VI – Fernanda Possato de Masi – matrícula nº 19.992, farmacêutica;

VII – Débora Borgert Wopereis – matrícula nº 21.285, farmacêutica;

VIII – Ellis Mariana Szabo – matrícula nº 21.311, farmacêutica;

IX – Evelyne Ribeiro Nunes – matrícula nº 17.646, enfermeira;

X – Gema Lydia B. Ruggeri – matrícula nº 7.349, médica;

XI – Gisele Cristine Schelle – matrícula nº 17.448, médica;

XII – Scheila Maria Graczyk Takayasu – matrícula nº 15.093, farmacêutica;

XIII – Glais Palumbo Rolim Ribeiro – matrícula nº 15.585, enfermeira;

XIV – Jaciane Bloss – matrícula nº 19.705, farmacêutica;

XV – Júlia Midori Endo Nakasato – matrícula nº 19.821, farmacêutica;

XVI – Laura Sacomani Marostica – matrícula nº 19.712, enfermeira;

XVII – Marcia Daniele Seima – matrícula nº 17.703, enfermeira;

XVIII – Marianna Erban – matrícula nº 21.312, farmacêutica;

XIX – Priscila Francielle Antunes Wolski – matrícula nº 14.938, assistente social;

XX – Roberto Antonio C. Correa Junior – matrícula nº 17.474, farmacêutico.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Gema Lydia B. Ruggeri, como Presidente e a servidora Gisele Cristine Schelle como Vice Presidente da CEPAME.

Art. 2º Fica nomeada a servidora Joelma Candeu Tavares – matrícula nº 17.168, para auxiliar as questões administrativas da referida Comissão.

Art. 3º O mandato dos membros da referida Comissão é de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 5 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Giovani de Souza
Secretário Municipal de Saúde





Decreto nº 3.264, de 6 de dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica determinado que para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, os setores responsáveis deverão organizar escalas especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 6 de dezembro de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Gislaine de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos
em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **CLAUDIA BORGES RODRIGUES**, portador(a) da Carteira Profissional nº 78559 , série 0016 UF GO, inscrito no CPF sob nº 798.777.291-72 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700728**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700728 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de





08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700728, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700728, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado DANIELLE ARCANJO SALES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira Profissional nº 2710940 , série 0003 UF RO, inscrito no CPF sob nº 069.325.394-03 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700732**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700732 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700732, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.





Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700732, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado GRAZIELA BOSS GAUDENCIO, portador(a) da Carteira Profissional nº 2389217 , série 0040 UF PR, inscrito no CPF sob nº 008.120.669-01 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho , disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700731**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700731 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700731, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700731, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.





E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2ª via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado IDILLA FLORIANI, portador(a) da Carteira Profissional nº 8879974, série 001 UF PR, inscrito no CPF sob nº 068.057.469-73 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700727**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700727 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700727, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700727, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.





Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2ª via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **MARCOS TAVARES DIB**, portador(a) da Carteira Profissional nº 23405, série 0140 UF RJ, inscrito no CPF sob nº 080.098.637-77 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700730**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700730 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700730, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700730, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado



Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **MARIANA CANATO**, portador(a) da Carteira Profissional nº 2390482, série 0040 UF PR, inscrito no CPF sob nº 049.019.529-60 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700725**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700725 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700725, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700725, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____





2) _____
Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado THALITA JANIAL LUIZ RODRIGUES, portador(a) da Carteira Profissional nº 0960372, série 003 UF PR, inscrito no CPF sob nº 337.015.598-21 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700733**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700733 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700733, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700733, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **ANTONIO BENEDITO FENELON**, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado VALERIA BIANKA WERNER JUBILATO, portador(a) da Carteira Profissional nº 0011318, série 001 UF PR, inscrito no CPF sob nº 045.502.489-80 doravante, chamado, simplesmente **EMPREGADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Teste Seletivo, Edital nº 264 de 22 de Outubro de 2017, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013 e Decreto 1560 de 25 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Contrato de Trabalho, em razão de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700726**, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700726 pelo prazo de (1) um ano, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/12/2019, nos moldes da cláusula 6 do Contrato de Trabalho nº 700726, da Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700726, celebrado em 08/12/2017 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Recebi a 2º via deste nesta data: ____/____/____



Portarias -SEMARH

PORTARIA Nº. 9575/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com Autos de Processo Adm. Disciplinar Nr. 000069 / 2017 de 19/10/2017 - COMISSÃO PERM. DE PROC. ADMINISTRATIVO.

RESOLVE

SUSPENDER

O<A> servidor<a>:

JOAO FRANCISCO SENKO-Matricula 007556 01

CARGO MOTORISTA
Nível:076 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DA REDE FÍSICA E TRANS. ESCOLAR

Quantidade de dias: 010

Período Suspensão: 10/12/2018 a 19/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

Conforme disposto no artigo 189, inciso II, da Lei nº 525/2004- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, por ter infringido o disposto no artigo 181, §1º, inciso IV do mesmo diploma legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 10106/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018336 / 2018 de 12/11/2018 do<a> GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

NOMEAR LUIS AFONSO FERREIRA DA C SCARPIN - Matricula 021466 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Símbolo:CC4 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
DIVISÃO DE TRANSPORTES

A partir de: 13/11/2018





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 10108/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018295 / 2018 de 12/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

NAYARA PRISCILA DE SOUZA - Matricula 019639 01

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Símbolo:CC3 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OCUPANTE DO CARGO DE:

ASSESSOR ESPECIAL - A
De<a>: GABINETE DO SECRETÁRIO
Símbolo:CC5 C.Horária:040 HS

Período....: 05/12/2018 a 19/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66,e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO





PORTARIA N°. 10109/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR ODENIRA PEREIRA RAMOS - Matricula 021460 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE COSTEIRA
DIVISÃO DE SAÚDE COSTEIRA
UNIDADE
DE SAÚDE MURICI

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 01/02/2015.

Instituído pelo Decreto Nr.00192 de 01/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 10110/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR LOURDES DO PRADO SOUZA - Matricula 021461 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE SÃO MARCOS
DIVISÃO DE SAÚDE SÃO MARCOS
UNIDADE
DE SAÚDE MALHADA

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 01/02/2015.

Instituído pelo Decreto Nr.00192 de 01/12/2014.





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 10111/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR LUCIMARA DA LUZ DA CRUZ CARDOSO - Matricula 021462 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL
UNIDADE
DE SAÚDE PADRE PEDRO FUSS - VENEZA

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 01/02/2015.

Instituído pelo Decreto Nr.00192 de 01/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº. 10112/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA - Matricula 021463 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL
UNIDADE
DE SAÚDE PAULINO SIQUEIRA CORTES -

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 01/02/2015.

Instituído pelo Decreto Nr.00192 de 01/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 10113/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR THAIS DE CAMPOS - Matricula 021464 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL
UNIDADE
DE SAÚDE PAPA JOAO PAULO II - CENTRO

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 01/02/2015.

Instituído pelo Decreto Nr.00192 de 01/12/2014.





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 10114/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso público,

RESOLVE

NOMEAR OLIVIA FRANCISCA DA S. ANDZIEWSKI - Matrícula 021465 01

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE
Nível:021 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL
UNIDADE
DE SAÚDE CACHOEIRA

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 01/02/2015.

Instituído pelo Decreto Nr.00192 de 01/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 07/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO





PORTARIA Nº. 10006/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018133 / 2018 de 08/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INTERROMPER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

CONCEDIDA ao<a> servidor<a>:

MARIZA OLIVEIRA DA SILVA-Matricula 019430 01

CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível:040 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BORDA VI-
VA - PORTE II

ATRAVES DA PORTARIA Nr.06463/2018 de 10/08/2018

A partir de: 30/11/2018

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143, parágrafo 3. da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 10008/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018352 / 2018 de 12/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

SILVANA LANGA DE ARAUJO-Matricula 014734 01

CARGO PSICOLOGO
Nível:078 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL





CENTRO ESPECIALIZADO
POLICLINICA

O TEMPO DE: 05 Ano<s>, 02 Mês<es>, 26 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:

06/03/1978 A 04/04/1978; 24/07/1979 A 07/07/1981;
29/08/2000 A 31/10/2000; 25/01/2001 A 02/08/2002;
03/08/2002 A 26/10/2002 e 02/06/2003 A 10/09/2004.

PRESTADOS:

À INICIATIVA PRIVADA.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 10009/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018352 / 2018 de 12/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

SILVANA LANGA DE ARAUJO-Matricula 014734 01

CARGO

PSICOLOGO
Nível:078 C.Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL
CENTRO ESPECIALIZADO
POLICLINICA

O TEMPO DE: 01 Ano<s>, 05 Mês<es>, 22 Dia<s>

REFERENTE AOS PERÍODOS:

13/09/2004 A 03/03/2006.

PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar nº 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO





PORTARIA Nº. 10010/2018

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0018782 / 2018 de 21/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço publico do<a> servidor<a>:

SANDRA KATIA WEIGERT-Matricula 008763 01

CARGO PROFESSOR

Nível:052 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PADRE PEDRO FUSS - PORTE III

O TEMPO DE: 00 Ano<s>, 05 Mês<es>, 00 Dia<s>

No período de: 08/03/1994 a 07/08/1994

PRESTADOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Estadual nº. 6174/70 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PARANÁ.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/12/2018.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

Edital de Convocação para Nomeação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Nr. 00137/2018

O SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Decreto Municipal N. 2555/2017,

RESOLVE

Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO, para, nos 05 <cinco> dias úteis subsequentes a data de publicação deste edital, comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Concurso: Edital nº. 00251/2017

Realizado em: 24/09/2017

Cargo.....: MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE





Convocado(s)

VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	487334
DIOGO RODRIGUES DA SILVA CUNHA	525396

O não comparecimento na data Prevista neste edital, implicará na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o(s) candidato(s) foi(foram) aprovado(s)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM.E REC. HUMANOS 06/12/2018

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS (EM EXERCÍCIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Portaria n.º 9640/2018 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal n.º 248/2010, **RESOLVE INSTAURAR** Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto n.º 2.620, de 29 de Março de 2017 e alterações, a fim de apurar os fatos mencionados na Denúncia feita junto à Ouvidoria da Guarda Municipal sob protocolo n.º 079/2018, datado de 06 de Novembro de 2018, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n.º 525, de 25.03.2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 05.12.2018.

Fabiano da Rosa
Secretário Municipal de Segurança

Portaria n.º 10016/2018 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal n.º 248/2010, e de conformidade com Autos de Processo de Sindicância Nr. 011/2018 de 23/02/2018 – CSCGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. **RESOLVE ARQUIVAR** os Autos do Processo de Sindicância n.º 011/2018, instaurado pela Portaria n.º 710/2018, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal n.º 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 06.12.2018.

Fabiano da Rosa
Secretário Municipal de Segurança





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 289/2018 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), diretamente nos reservatórios (tanques) de combustíveis do posto próprio desta Prefeitura.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2018 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N° do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 288/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preço de horas técnicas para instalação, reparo, manutenção e ampliação de Rede de Multisserviços (rede de dados interna-LAN e externa-WAN) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2018 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N° do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Contrato nº 418/2018 – SERMALI

OBJETO: AQUISIÇÃO de veículo ônibus adaptado tipo escritório volante, para implantação da nova unidade móvel para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Itinerante.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 246/2018 – SERMALI.

CONTRATADA: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 434.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018.





Extrato de Julgamento dos Documentos de Habilitação Concorrência Pública N.º 15/2018 - SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em blocos intertravados de concreto “tipo paver”, urbanização e implantação do sistema de drenagem no Loteamento Costeirinha, com área total de 8.810,13 m² no Município de São José dos Pinhais.

EMPRESAS HABILITADAS:

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA
GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP.

Por atendimento a todas as condições fixadas no Edital e por apresentar o Menor Preço no Total das Propostas **fica declarada como vencedora deste certame a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME** com a Proposta de Preços no valor corrigido de **R\$ 1.059.884,08 (Um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**

A Comissão comunica que a íntegra da Ata de Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br e que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste julgamento, nos termos do Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Data do Julgamento: 07/12/2018.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 819/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia com fornecimento de material, direcionada para área desportiva, para atendimento às necessidades dos atletas do Município de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 252/2018 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

DETENTORA DA ATA: WINNER REABILITAÇÃO DESPORTIVA EIRELI ME.

ITEM: Conforme abaixo:

ITEM 1	SERVIÇOS	QDT	Valor unit. R\$
ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA	Horas de acompanhamento (Viagens com a delegação de atletas)	1.600	38,00

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 227/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 227/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 587/2018 - DECOL, que tem por objeto o Registro de Preços - aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** às empresas:

- **CIRÚRGICA ONIX-EIRELI-ME**, no valor total de R\$ 15.937,50.
- **CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 37.218,00.
- **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME**, no valor total de R\$ 3.588,75.
- **SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 20.070,00.
- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, no valor total de R\$ 17.550,00.
- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 2.031,00.
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 12.780,00.
- **LONDRICIR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 6.000,00.
- **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de R\$ 7.530,00.





- **AUROBINDO PHARMA IND. FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de R\$ 210.360,00.
- **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de R\$ 47.700,00.
- **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 104.280,00.

São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 198/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 198/2018 – Processo Administrativo n.º 685/18, que tem por objeto o Registro de Preços - aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção de alto nível e nível intermediário para endoscópios, artigos semi-críticos, artigos não críticos e superfícies fixas dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICANDO** às empresas:

- **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, valor global de R\$ 55.000,00;
- **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor global de R\$ 49.000,00;
- **TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, valor global de R\$ 347.350,00;

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 242/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 242/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 840/2018 - DECOL, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de agendas do ano de 2019, para serem utilizadas pelos alunos das unidades de ensino da rede pública deste Município, **ADJUDICADO** à empresa:

- **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA EIRELI ME**, no valor total de R\$ 94.300,00.

São José dos Pinhais, 04 de DEZEMBRO de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 285/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 969/2018 - DECOL.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atuar na UPA Afonso Pena, pelo período de 04 meses.

CONTRATADO: ERON CARVALHO DA SILVA.

VALOR TOTAL: R\$ 62.904,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 285/2018 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 283/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 972/2018 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atuar na UPA Afonso Pena, por um período de 04 meses.

CONTRATADA: MARCELLY BOTELHO SOARES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.968,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 283/2018 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 286/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 974/2018 - DECOL.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atuar na UPA Afonso Pena, pelo período de 04 meses.

CONTRATADA: ROSANA YURIKA DE FREITAS KONDO.

VALOR TOTAL: R\$ 83.872,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 286/2018 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 287/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 965/2018 - DECOL.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atuar na UPA Afonso Pena, pelo período de 04 meses.

CONTRATADA: GABRIELE SIMÕES MARCUSSOI.

VALOR TOTAL: R\$ 20.968,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 287/2018 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Comunicado – Decisão do Processo Administrativo Relativo a Contratos de Programas Habitacionais – Autos nº 15/2018

A Secretaria Municipal de Habitação comunica a decisão do Processo Administrativo Relativo a Contratos de Programas Habitacionais – Autos nº 15/2018, referente à Concessionária Silvana Angela da Silva.

Aplicação das seguintes providências:

1. Em virtude da atual condição sócio-econômico-financeira, e de todos os fatos apurados nos Autos (Relatório Social-SEMHA, datado de 26 de novembro de 2018), a Comissão de Processo Administrativo relativa a Contratos de Programas Habitacionais, recomenda a permanência da Sra. Silvana Angela da Silva, no imóvel, objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, datado de 02 de dezembro de 2013, e de seu encaminhamento à rede pública de atendimento, para superar a situação de vulnerabilidade social e reestruturar-se, para que tenha melhores condições quanto à manutenção do citado Contrato.
2. Pelo registro no Cadastro Habitacional Municipal, da recomendação feita pela Comissão de Processo Administrativo relativa a Contratos de Programas Habitacionais, à Sra. Silvana Angela da Silva, como condição de sua permanência no imóvel, objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, datado de 02 de dezembro de 2013.
3. A intimação da Concessionária Silvana Angela da Silva para conhecimento da presente decisão.

Informamos que **o prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Comunicado.**

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

Rita de Cássia Trevizan Meyer
Secretária Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 067/2018 – SMVOP - de 05 de Dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HUGO NALINI FILHO**, inscrita no CPF sob nº 685.176.028-20 - RG nº 3.728.408-3/SP e CREA 048790/D – São Paulo, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL**, referente a solicitação contida no memorando n.º 425/2018-SMVOP, a qual tem por objeto: Fornecimento de Paralelepípedo, necessário a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município.

Art. 2º - Designar **LUIS ANTONIO COSTA**, inscrito no CPF sob nº 746.154.409-87, e RG nº 4.969.031-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR**, referente a solicitação contida no memorando n.º 425/2018-SMVOP, a qual tem por objeto: Fornecimento de Paralelepípedo, necessário a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas





Portaria nº 068/2018 – SMVOP - de 05 de Dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILMAR BORGES**, inscrita no CPF sob nº 404.369.009-63, e RG nº 3.224.601-4/PR, servidor lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL**, referente a solicitação contida no memorando n.º 424/2018-SMVOP, a qual tem por objeto: Fornecimento e Transporte de Saibro Granítico, necessário a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município.

Art. 2º - Designar **LUIS ANTONIO COSTA**, inscrito no CPF sob nº 746.154.409-87, e RG nº 4.969.031-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR**, referente a solicitação contida no memorando n.º 424/2018-SMVOP, a qual tem por objeto: Fornecimento e Transporte de Saibro Granítico, necessário a manutenção de ruas e estradas vicinais do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria n.º 18/2018 – SEMPLADE

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Evandro Novak**, inscrita no CPF sob n.º 080.129.079-17, e RG n.º 10.780.304-1, servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no Processo Licitatório 181/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de comunicação de dados, oferecendo soluções de conexão redundante da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com a Internet.

Art. 2.º Designar **Paulo Ivo Frederico Filho**, inscrita no CPF sob n.º 029.927.739-99 e RG n.º 6.895.155-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para atuar como **GESTOR** referente à solicitação contida no Processo Licitatório 181/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de comunicação de dados, oferecendo soluções de conexão redundante da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com a Internet.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.





Portaria n.º 19/2018 – SEMPLADE

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Eduardo Alexandre Boaretto**, inscrita no CPF sob n.º 007.233.149-69, e RG n.º 7.864.861-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no Pregão Eletrônico 288/2018, a qual tem como objeto Registro de preços de horas técnicas para manutenção e ampliação da Rede Multisserviços (rede de dados interna – LAN e externa – WAN) da Prefeitura de São José dos Pinhais.

Art. 2.º Designar **Paulo Ivo Frederico Filho**, inscrita no CPF sob n.º 029.927.739-99 e RG n.º 6.895.155-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para atuar como **GESTOR** referente à solicitação contida no Pregão Eletrônico 288/2018, a qual tem como objeto Registro de preços de horas técnicas para manutenção e ampliação da Rede Multisserviços (rede de dados interna – LAN e externa – WAN) da Prefeitura de São José dos Pinhais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 509 SMS, de 04 de Dezembro de 2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993,

RESOLVE:

Art.1º Designar, **Janaina Opolski**, inscrito no CPF sob nº 86571087120, e RG nº 10296620, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** referente a solicitação contida no memorando nº 421 a qual tem como objeto, a inclusão da referida servidora como fiscal dos contratos cujo servidor Vicente Henrique Sansana é fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, 04 de dezembro de 2018.

Giovani de Souza
Secretário de Saúde





Portaria SMS/Gabinete nº 435 / 2018

O Secretário Municipal de Saúde GIOVANI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância da participação funcional nas ações da Educação (Capacitação) da Secretaria Municipal da Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando que o Decreto nº 2.549 de 14/12/2016 que instituiu o setor denominado Escola Municipal de Saúde Pública, Subunidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Artigo 2º do Decreto nº 2.549 de 14/12/2016 que centraliza ao Setor Escola Municipal de Saúde Pública o objetivo finalístico de estabelecimento e manutenção do Sistema Municipal de Saúde por meio da oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização, especialização **latu** ou **strictu sensu**, seminários, treinamentos e outros;

Considerando a Diretriz 11 – Ações 2, 3 e 4 - Metas 2.1, 3.1 e 4.1 do Plano Municipal da Saúde 2018 - 2021 de São José dos Pinhais, que trata da qualificação do servidor público trabalhador da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir para compor a Comissão de Inovação da Escola de Saúde Pública Municipal:

- a **André Luiz Sada** (Admin. de Empresas - Gabinete SEMS / Escola Saúde Pública);
- b **Alessandro Albini** (Enfermeiro – Gabinete SEMS);
- c **João Rodrigues Neto** (Psicólogo – Escola de Saúde Pública);
- d **Maria Rosana de Bastos de Paula** (Enfermeira – Gabinete SEMS);
- e **Guilherme Henrique Fuckner Possebom** (TI – Gabinete SEMS);
- f **Débora Cristina Martins Ferreira Chemin** (Enfermeira – Diretora Geral HMMSJP);
- g **Cintia Mazur** (Enfermeira – Diretora do Departamento de Atenção em Saúde);
- h **Helenara Perini da Silva** (Recursos Humanos SEMS);
- i **Aline Carla Fonseca dos Santos** – (SAMU).

Art. 2º - Designar os Conselheiros Municipais de Saúde relacionados a seguir para compor a Comissão de Inovação da Escola de Saúde Pública Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, conforme aprovado na 30ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP) de 06/11/2018:

- a. **Benedito Lenzi da Silva** (TITULAR - Segmento: Usuário/Trabalhador/Gestor);



b. **Amauri Yoshio Yamamoto** (SUPLENTE - Segmento:
Usuário/Trabalhador/Gestor);

Art. 3º - A Comissão ora criada é responsável por organizar as prioridades de execução das demandas apresentadas, estabelecendo metas, através de cronograma apropriado em um Plano Mensal de Ações, nas diversas unidades de serviço e demais setores da SEMS, sob a Coordenação Geral do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, através do Sr. ANDRÉ LUIZ SADA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário, 08 de novembro de 2018.

Giovani de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Município de São José dos Pinhais

